



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 009/2008

Termo Aditivo ao Contrato n. 029/2006, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em máquina reprográfica colorida, modelo IRC3220, marca CANON, lotada no Setor de Reprografia do edifício-sede do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 145 do Procedimento n. 014/01/2006 - CMP, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Helioprint Locadora de Equipamentos Ltda., de conformidade com as Lei n. 8.666/1993 e 8.070/1990.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado em São José/SC, e, de outro lado, a empresa HELIOPRINT LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA., estabelecida na cidade de São José/SC, inscrita no CNPJ sob o n. 01.084.671/0001-40, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Senhor Homero Camacho Júnior, inscrito no CPF sob o n. 382.200.590-87, residente e domiciliado nesta cidade, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1. O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta do Contrato n. 029/2006 fica prorrogado até 21/03/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.1. A Subcláusula 10.1.2 da Cláusula Décima do Contrato n. 029/2006 passa a ter a seguinte redação:

“10.1.2. promover, através de seu representante, o servidor titular da função de Chefe da Seção de Serviços Gerais e Controle de Terceirizados, ou seu substituto, a fiscalização do Contrato, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.”

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 029/2006.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 19 de fevereiro de 2008.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

HOMERO CAMACHO JÚNIOR
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER
COORDENADOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

VILSON RAIMUNDO REZZADORI
COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO